



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2503056400100022301

Reclamante/Consumidor(a): JECIANE FREIRE DE SALES, **CNPJ/CPF:** 069.584.323-04, **Endereço:** Rua Bandeirante - 150 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-050, **Telefone:** (85) 99183-7543, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: F ROMÁRIO GOMES DA SILVA (NET ALFA TELECOM LTDA), **CPF/CNPJ:** 34.017.845/0001-01, **Endereço:** Rua Rui Monte - Número 945 - Antônio Bezerra - Fortaleza - CE - 60360-640.

Ao(s) 14 de Abril de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, não compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). JECIANE FREIRE DE SALES, inscrito no CPF sob nº 069.584.323-04 e o(s) Fornecedor(es) F ROMÁRIO GOMES DA SILVA (NET ALFA TELECOM LTDA), inscrito no CNPJ sob nº 34.017.845/0001-01.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). JECIANE FREIRE DE SALES, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 09 e 10. Cabe ressaltar ainda, que o Fornecedor F ROMÁRIO GOMES DA SILVA (NET ALFA TELECOM LTDA), também não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado) conforme consta nos autos deste processo administrativo às fls. 11.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita. (OPCIONAL para Fornec. Notificado)

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h15 e o segundo às 11h25.

Dito isto, **abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.



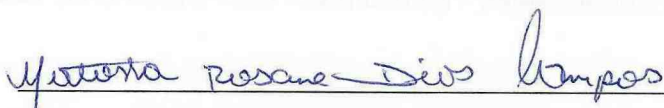
PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a).

Maracanaú, 14 de Abril de 2025 .



NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

JECIANE FREIRE DE SALES (Consumidor(a))

AUSENTE

F ROMARIO GOMES DA SILVA (NET ALFA TELECOM LTDA)
(Fornecedor)